



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024.01.22.03FG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.03FG

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2024.01.22.03FG, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA GUSTAVINHO E HAROLDINHO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO TRABALHADOR DE SALITRE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

PROponente: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Salitre/CE, 12 de março de 2024



ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS